

**Programa de Iniciação Científica da UECE
IC/UECE – 2025/2026**

Chamada Pública de Seleção nº 19/2025

O Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, mantenedora da Universidade Estadual do Ceará – UECE, Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, torna pública a presente Chamada Pública de inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Universidade Estadual do Ceará – IC/UECE.

1 OBJETIVOS DO PROGRAMA IC/UECE

- a) Despertar a vocação científica incentivando talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa que os introduzam no domínio do método científico;
- b) Qualificar estudantes para os programas de pós-graduação;
- c) Estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de graduação, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa na Universidade Estadual do Ceará.

2 PROCESSO PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA IC/UECE

O processo de inscrição para o programa IC/UECE ocorrerá no período de **01/04/2025 a 30/04/2025**. As inscrições serão realizadas pelo orientador exclusivamente no sistema **SiGBolsas** (<https://sigbolsas.uece.br/sigbolsas/>), e terão as seguintes etapas (todas online):

- a) Preenchimento da Ficha de Qualificação da produção científica, tecnológica e artístico-cultural do orientador, relativa ao período de **01/01/2022 a 30/04/2025** em conformidade ao registrado na Plataforma Lattes. Os orientadores deverão estar com o CV Lattes atualizado nos últimos 03 (três) anos;
- b) Submissão de até 03 (três) projetos de pesquisa. No caso de projeto já aprovado por agência de fomento, em edital competitivo, é necessário anexar no SIGBOLSAS, os seguintes arquivos: projeto aprovado no nome do proponente e comprovante de concessão da agência de fomento no nome do proponente;
- c) Solicitação da cota de bolsa de iniciação científica, com submissão de até 02 (dois) subprojetos específicos vinculados ao projeto de pesquisa, contendo o plano detalhado diferenciado das atividades a serem desenvolvidas por cada bolsista, no período de 12 (doze) meses.

Observação: Cada projeto deverá conter, no mínimo um subprojeto e, no máximo 02 (dois). O mesmo projeto/subprojeto poderá ser submetido apenas uma vez.

3. COTA INSTITUCIONAL, VALOR DA BOLSA, CARGA HORÁRIA E PERÍODO DE VIGÊNCIA

- a) A cota institucional do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Universidade Estadual do Ceará – IC/UECE** é de 234 (duzentos e trinta e quatro) bolsas, sendo 102 (cento e dois) pagas com recursos do CUSTEIO da FUNECE e 132 (cento e trinta e duas) pagas por meio do **Programa de Bolsa Acadêmica de Inclusão Social (BSocial) da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP**.
- b) As bolsas de IC/UECE são no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos) para uma carga horária de 20 h de atividades por semana.
- c) As bolsas IC/UECE pagas por meio do BSocial destinam-se a estudantes dos cursos de graduação da UECE em situação de vulnerabilidade socioeconômica cuja renda familiar seja

de até ½ salário mínimo per capita e que estejam aprovados no CadFECOP no semestre 2024.2.

Durante toda a vigência da bolsa o aluno deverá possuir a condição de perfil CadFECOP aprovado e atualizado, de acordo com as diretrizes da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis – PRAE. A não observância do estabelecido no item c, acarretará no desligamento do aluno da bolsa, tendo em vista a ausência de requisito essencial à ocupação da cota.

d) A vigência da bolsa IC/UECE é de 12 (doze) meses, **com início a partir de 01/08/2025 e término em 31/07/2026.**

4 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO ORIENTADOR

Os orientadores do Programa IC/UECE precisam apresentar vínculo institucional em uma das condições:

- a)** Ser docente efetivo da UECE, com titulação mínima de mestre, em regime de 40 h (com ou sem Dedicção Exclusiva).
- b)** Ser docente aposentado da UECE, desde que vinculado a um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*.
- c)** Ser docente de outra Instituição Estadual de Ensino Superior – IEES, desde que cedido à UECE, com titulação mínima de mestre, em regime de 40 h (com ou sem Dedicção Exclusiva).
- d)** Ser bolsista de Programa de Desenvolvimento Científico Regional ou Programa de Jovens Doutores (CAPES, CNPq ou FUNCAP), do Programa Nacional de Pós-Doutorado da CAPES ou de qualquer outro programa de Jovens Doutores/Pesquisadores de qualquer agência de fomento, oficialmente aceito pela Universidade, Professor Emérito (PE) ou Professor Visitante (PV), desde que a bolsa ou contrato tenha, pelo menos, duração igual ao período de execução do projeto.
- e)** Ser professor temporário com titulação mínima de mestre, desde que haja compatibilidade do período de duração do projeto com o período de vigência do contrato em vigor, conforme estabelecido pela Resolução nº 1387/2017.

5 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO ORIENTADOR

- a)** Estar em dia com suas obrigações junto à Diretoria de Pesquisa (DP) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPGPq), ou seja, não possuir relatório pendente.
- b)** Ter participado da Semana Universitária da UECE quando solicitado pela DP/PROPGPq, em pelo menos uma das seguintes atividades: na avaliação de resumos, na emissão de pareceres, na avaliação de trabalhos e na coordenação de sessões orais.
- c)** No caso de ter sido orientador de bolsista de IC no ano anterior, ter acompanhado obrigatoriamente a apresentação do trabalho de seus orientandos na Semana Universitária, ou em caso de ausência justificada, ter indicado um docente para esta finalidade.

6 COMPROMISSOS E DEVERES DO ORIENTADOR

- a)** Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados, e estar cadastrado como líder ou como membro no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- b)** Indicar como orientando, discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades da pesquisa propostas, sendo a seleção da inteira responsabilidade do orientador que deverá observar princípios éticos e evitar conflitos de interesse como a escolha e indicação de orientando com 1º ou 2º graus de parentesco.
- c)** Orientar o discente nas diferentes etapas da pesquisa, na elaboração do relatório, na reformulação deste, quando solicitado pela Câmara de Pesquisa da PROPGPq, na preparação dos resultados para apresentação na Semana Universitária da UECE, bem como apresentá-lo em eventos científicos nacionais e/ou internacionais.
- d)** Acompanhar a apresentação de trabalho do(s) orientando(s) na Semana Universitária da

UECE, ou ainda, em caso de impossibilidade, justificar a ausência junto à Diretoria de Pesquisa e indicar um docente para esta finalidade.

e) Não estar afastado ou estar incluído no Plano de Afastamento para Pós-Graduação ou Pós-Doutorado (PAPGPD) no período de vigência da bolsa ou, estando incluído, declarar opção pela orientação de bolsista naquele período.

7 PERFIL DO PROJETO E DO(S) SUBPROJETO(S) ESPECÍFICO(S)

a) O Projeto de Pesquisa deve conter os seguintes itens: Resumo; Introdução, Justificativa, Problematização (Objeto da pesquisa); Revisão de Literatura/Referencial Teórico; Hipótese/Questão da pesquisa; Objetivo Geral; Material e Métodos/Metodologia/Direcionamento teórico-metodológico e Referências Bibliográficas/Bibliografia.

b) O Projeto de Pesquisa deve possuir mérito técnico-científico e viabilidade técnica e financeira. A PROPGPq não dispõe de fundo de auxílio à pesquisa, pelo que compete ao orientador(a), caso o Projeto não possua financiamento de agência de fomento, declarar, por ocasião da submissão, que se responsabiliza pelos recursos financeiros necessários à execução do projeto.

c) De acordo com a especificidade, um Projeto de Pesquisa pode possuir até 02 (dois) subprojetos com o mesmo título, desde que as atividades de cada subprojeto sejam distintas. Não é permitido concorrer com o mesmo projeto de pesquisa em outra chamada pública de bolsas de iniciação científica.

d) O subprojeto **não** poderá ter o mesmo título do Projeto de Pesquisa.

e) Cada subprojeto específico deve conter, nessa sequência, os seguintes itens: Objetivos Específicos; Descrição Detalhada das Atividades e Cronograma de Execução de 12 (doze) meses.

f) A descrição detalhada das atividades deve ser dimensionada para o período de vigência da bolsa, ou seja, 12 (doze) meses, de modo a permitir a aprendizagem de técnicas e métodos científicos e/ou fundamentação teórica. Além disto, deve espelhar as atividades a serem desenvolvidas, em sintonia com os objetivos pretendidos e a metodologia proposta.

g) Caso a natureza do Projeto assim o exigir, este deverá ser iniciado somente após a autorização formal de instituições, tais como o Comitê de Ética em Pesquisa da instituição onde se dará a pesquisa; a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP); a Comissão de Ética em Pesquisa com Animais (CEUA); a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio); o Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN); o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA); a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e congêneres.

Caso o projeto ainda não tenha sido aprovado pelo respectivo Comitê ou Comissão, o pesquisador deve mencionar, quando do cadastramento do Projeto de Pesquisa, o número de protocolo que comprove a submissão deste aos referidos Comitês, quando pertinente.

8 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

a) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação e possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq.

b) Possuir bom índice de qualificação discente (IQD) comprovado através do histórico escolar, com média geral das disciplinas igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

c) Não possuir reprovação em seu histórico escolar, no caso de ex-bolsista, durante vigência anterior de bolsa no programa para o qual está sendo indicado.

d) Dedicar 20 horas semanais às atividades de pesquisa.

e) Não ter outra atividade paralela remunerada tais como: vínculo empregatício, estágio remunerado, participação em outra modalidade de bolsa, ser voluntário em qualquer outro programa.

- f) Participar da Semana Universitária da UECE, apresentando resultados do projeto de pesquisa ao qual esteve vinculado.
- g) Devolver à UECE, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- h) Enviar eletronicamente, no prazo determinado nesta Chamada Pública, o relatório final contendo os resultados da pesquisa.

9 PROCESSO DE SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSA

A seleção de projetos e a distribuição de bolsas obedecerão às seguintes etapas:

- a) Os projetos/subprojetos inscritos são distribuídos, de acordo com a área de conhecimento, para pareceristas do Comitê Interno. Após avaliação são classificados em três categorias: RECOMENDADO – apto para a etapa seguinte; NÃO RECOMENDADO – distribuído para reanálise por outro parecerista, podendo passar para a condição de RECOMENDADO ou permanecer na condição de NÃO RECOMENDADO; EM DILIGÊNCIA - mensagens são enviadas pelo parecerista ao proponente a fim de sanar dúvidas. Somente projetos/subprojetos RECOMENDADOS nessa fase são avaliados por pareceristas do Comitê Externo.
- b) Os projetos/subprojetos RECOMENDADOS pelo Comitê Externo, denominados de QUALIFICADOS, são distribuídos por área de conhecimento até o limite da cota, com base na seguinte fórmula:

$$CA = \frac{DQA \times CD}{DTQ}$$

CA – Cota por área de conhecimento
DQA – Demanda qualificada por área
CD – Cota disponível
DTQ – Demanda total qualificada

- c) A distribuição da cota leva em consideração a pontuação do CV Lattes do orientador por área de conhecimento, referente ao período de **01/01/2022 a 30/04/2025**.

10 RECURSO

Os prazos para a interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Cronograma (item 18).

11 INDICAÇÃO DO BOLSISTA E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- a) O bolsista será indicado pelo orientador exclusivamente no sistema **SiGBolsas** (<https://sigbolsas.uece.br/sigbolsas/>).
- b) A indicação dos bolsistas pelos orientadores poderá ocorrer em **dois prazos**:
 - 1) De **01/08 a 06/08/2025** – o orientador deve enviar a **documentação até o dia 07/08/2025** para o bolsista entrar na folha de pagamento de **agosto de 2025**;
 - 2) De **01/09 a 06/09/2025** – o orientador deve **enviar a documentação até o dia 08/09/2025** para o bolsista entrar na folha de pagamento de **setembro de 2025**. Nesse segundo período o orientador deve ficar ciente que a bolsa terá somente 11 (onze) meses de duração.

Observação: Caso não haja indicação de bolsista pelo orientador neste segundo prazo (**08/09/2025**), a cota de bolsa passará automaticamente para outro pesquisador classificado no programa IC/UECE.

12 PROTOCOLO DE INDICAÇÃO DE BOLSISTAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

O envio da documentação dos novos bolsistas indicados para o Programa IC/UECE será feita **SOMENTE** via e-mail (secpesq@uece.br).

12.1 Após a indicação, o bolsista deverá providenciar a documentação abaixo informada, na seguinte ordem (a, b, c, d e e) em PDF:

- a) Formulário eletrônico gerado no SiGBolsas, devidamente assinado pelo orientador e bolsista;
- b) Declaração de matrícula e histórico escolar, atualizados;
- c) Fotocópia do Cartão Bancário ou de comprovante de abertura de conta corrente no Bradesco, como titular;
- d) Cadastro de Credores do Estado (somente bolsista – IC-CUSTEIO);
- e) Termo de Compromisso, devidamente assinado pelo bolsista.

Observação: Os documentos referidos nos itens **d** e **e** estão disponibilizados no site <https://www.uece.br/propgpq/servico/bolsas-de-iniciacao-cientifica-documentos/>

12.2. Transformar os documentos na ordem citada no ITEM 12.1 em um arquivo único em PDF.

Para tal, utilizar sites gratuitos que fazem junção de documentos em PDF. Em qualquer um deles, basta fazer o *upload* dos arquivos individuais de PDF no local indicado e selecionar a opção “merge”. Depois disso, é só baixar o arquivo de PDF compilado.

https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf

<https://smallpdf.com/pt/conversor-de-pdf>

12.3 Salvar o documento compilado em PDF, com o seguinte nome:

TIPO DE BOLSA (2025-2026) – NOME COMPLETO DO BOLSISTA
--

Ex: IC/UECE-CUSTEIO (2025-2026) – João da Silva.pdf OU
IC/UECE-BSOCIAL (2025-2026) – João da Silva.pdf

12.4 Enviar o PDF compilado por e-mail.

- O orientador deve enviar o PDF único da documentação do bolsista usando **OBRIGATORIAMENTE** seu e-mail institucional (xxxxx.xxxxxx@uece.br) à PROPGPq para o endereço: secpesq@uece.br.

Observação: **EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ACEITO OUTRO PROVEDOR.**

- **Assunto do e-mail: colocar a Modalidade da Bolsa**
Exemplo: Indicação Bolsa IC/UECE.

12.5 Cadastramento do bolsista na Plataforma Montenegro

Esse cadastramento é exclusivo para bolsistas do **Programa de Bolsa Acadêmica de Inclusão Social (BSocial) da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP**. Para realizar o cadastro o bolsista acessará a **Plataforma Montenegro da FUNCAP** por meio do link <http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/>. Na próxima tela pressionará a opção **CADASTRO** e, quando solicitado, inserir o CPF, sem pontos e sem traço. Em seguida, será direcionado para outra tela e, deve preencher os DADOS PESSOAIS solicitados com a máxima atenção.

12.6 Termo de Aceitação – IC/UECE – bolsas pagas por meio do BSocial da FUNCAP

Caso a documentação esteja correta, a Secretaria da Diretoria de Pesquisa vai inserir os dados bancários do bolsista na Plataforma Montenegro da FUNCAP. Após a finalização do cadastro será gerado o Termo de Aceitação deverá ser assinado usando a assinatura digital (**gov.br**). Em hipótese nenhuma será aceita outro tipo de assinatura. O bolsista deve enviar o Termo assinado até o dia **11/08/2025** para o e-mail secpesq@uece.br. O bolsista somente entrará em folha de pagamento após o envio do **Termo de Aceitação** devidamente assinado.

13 FREQUÊNCIA MENSAL

O bolsista deverá enviar eletronicamente em <http://bolsas.uece.br> a frequência mensal até o segundo dia do mês subsequente, e sua homologação pelo orientador deverá ocorrer até o quarto dia do mês subsequente.

14 CANCELAMENTO DA BOLSA

- a) A bolsa será cancelada caso o bolsista não envie duas frequências mensais subsequentes.
- b) No caso de desligamento do bolsista, o orientador não perderá sua cota.
- c) O discente poderá ter sua bolsa cancelada automaticamente, tendo que devolver à agência de fomento ou à instituição o(s) valor(es) indevidamente recebido(s), se no período de vigência vier a ocorrer alguma dessas situações:
 - 1. Não estar regularmente matriculado, estar com matrícula institucional ou ter trancado todas as disciplinas;
 - 2. Possuir vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade profissional no período de vigência da bolsa;
 - 3. Estar vinculado a qualquer outro programa para discentes de graduação ou de pós-graduação da UECE.

15 SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

- a) No caso de substituição, o orientador deve enviar e-mail para secpesq@uece.br nos dois primeiros dias do mês, informando sobre sua pretensão. A substituição do bolsista será realizada pela Secretaria da Diretoria de Pesquisa no período de **3 a 5** de cada mês; a documentação do novo bolsista deve ser enviada conforme listada no item **12.1** entre os dias **6 e 8**. No caso de bolsista IC/UECE, pagos com recurso do BSOCIAL, o termo de concessão deve ser enviado por e-mail até o dia **10**.
- b) Antes do envio da documentação o bolsista indicado deve se cadastrar na Plataforma Montenegro, acessando o link <http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/>.
- c) O orientador deve enviar para o e-mail secpesq@uece.br as seguintes informações:
 - 1) Nome completo do bolsista que está saindo e o motivo da substituição; 2) Dados do novo bolsista: nome completo, número de matrícula, e-mail institucional, telefone, nome da agência, número da agência (com dígito) e número da conta corrente (com dígito) do Banco Bradesco.
- d) No caso de substituição, as atividades executadas pelo bolsista substituído devem ser incorporadas no relatório final do novo bolsista.

16 DESISTÊNCIA DO BOLSISTA

Em caso de desistência unilateral, o bolsista deverá assinar um Termo de Desistência disponível em <https://www.uece.br/propgpq/servico/bolsas-de-iniciacao-cientifica-documentos/> e enviar para o e-mail da Secretaria de Pesquisa da PROPGPq, secpesq@uece.br.

17 DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- a) O acompanhamento e a avaliação dos bolsistas de IC/UECE seguirão os critérios, requisitos e orientações da **Resolução nº 1300-CONSU de 06/03/2017**.
- b) O período mínimo de permanência na bolsa e emissão de certificado é de 3 (três) meses.
- c) Para evitar interrupção no desenvolvimento do projeto, o orientador não deve indicar aluno que esteja no último semestre do curso ou que seja um possível concludente.
- d) Não poderá haver substituição de bolsista nos três últimos meses de vigência do projeto.
- e) Em casos de impedimento ou afastamento eventual do orientador, a cota retorna à Diretoria de Pesquisa para ser redistribuída;
- f) Em caso de afastamento da Instituição, eventual ou temporário, por período superior a 90 dias ou definitivo, a bolsa retornará à Diretoria de Pesquisa da PROPGPq.
- g) Em caso de recurso, os interessados deverão enviar e-mail para secpesq@uece.br, contendo a solicitação e a justificativa de seu pedido.
- h) Os casos omissos nesta Chamada serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, ouvida a Câmara de Pesquisa da UECE.

18 CALENDÁRIO

Evento	Período
Divulgação da Chamada Pública nº 19/2025	01 a 31/03/2025
Inscrições no sistema SIGBOLSAS	01/04 a 30/04/2025
Atualização do Currículo Lattes	Até 30/04/2025
Cadastramento do projeto, caso necessário, em Comissão/Comitê específico	Até 30/04/2025
Análise e julgamento pelo Comitê Interno	01/05 a 31/05/2025
Análise e julgamento pelo Comitê Externo	01/06 a 30/06/2025
Divulgação do resultado preliminar da Chamada nº 19/2025	07/07/2025
Interposição de recursos	08 e 09/07/2025
Divulgação do resultado final da Chamada nº 19/2025	11/07/2025
Indicação dos bolsistas pelos orientadores no SIGBOLSAS	01/08 a 06/08/2025
Envio da documentação	01/08 a 07/08/2025
Envio eletrônico do relatório (2024-2025) no SIGBOLSAS	01 a 31/07/2025

Fortaleza, 24 de fevereiro de 2025.

Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares
Presidente da FUNECE